

# TRIBUTOS 01



André Amorim

Finanças Corporativas



[www.andreamorim.com.br](http://www.andreamorim.com.br)



[contato@andreamorim.com.br](mailto:contato@andreamorim.com.br)



# TRIBUTOS 01

IPI



# TRIBUTOS 01

## IPI

- ▶ O Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI é um dos tributos típico da sociedade industrial do Brasil, surge com a Lei nº 25, de 03/12/1891.
- ▶ O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incide sobre produtos industrializados, nacionais e estrangeiros. Suas disposições estão regulamentadas pelo Decreto 7.212 de 2010.



## IPI

### ▶ Produto Industrializado

- Produto industrializado é o resultante de qualquer operação definida no RIPI como industrialização, mesmo incompleta, parcial ou intermediária.

### ▶ Industrialização

- Caracteriza industrialização qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoe para consumo.



## Industrialização – Modalidades

### ▶ a) Transformação

- A que, exercida sobre matéria-prima ou produto intermediário, importe na obtenção de espécie nova.
  - Exemplo: Transformação do granito em blocos de pedra sabão.

### ▶ b) Beneficiamento

- A que importe em modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência do produto. No beneficiamento não há a fabricação de um produto.
  - Exemplo: Envernizamento de móveis com colocação de puxadores e frisos.



## Industrialização – Modalidades

### ▶ c) Montagem

- A que consista na reunião de produtos, peças ou partes e de que resulte um novo produto ou unidade autônoma, ainda que sob a mesma classificação fiscal.
  - Exemplo: Montagem de veículos.

### ▶ d) Acondicionamento ou reacondicionamento

- A que importe em alterar a apresentação do produto, pela colocação da embalagem, ainda que em substituição da original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao transporte da mercadoria.
  - Exemplo: Estojo de produtos de higiene pessoal (1 sabonete, 1 perfume e 1 talco).

## Industrialização – Modalidades

### ▶ e) Renovação ou Recondicionamento

- A que, exercida sobre produto usado ou parte remanescente de produto deteriorado ou inutilizado, renove ou restaure o produto para utilização.
- Exemplo: Recondicionamento de baterias, amortecedores, pneus



## Fato Gerador do IPI

**Fato gerador do IPI é:**

**1 – o desembaraço aduaneiro de produto de procedência estrangeira**



**2 – a saída de produto do estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial**



## Não se considera Industrialização

- ▶ **Preparo de produtos ALIMENTARES,**
  - ▶ **Preparo de produtos de ARTESANATO,**
  - ▶ **PRODUTOS POR ENCOMENDA,**
  - ▶ **ÓCULOS E MEDICAMENTOS OFICINAIS, mediante Receita Médica,**
  - ▶ **CONSERTO: Para USO, por encomenda, ou em GARANTIA gratuita.**
- 

## Bens que não geram direito a Crédito

### ▶ 1. Bens do Ativo Imobilizado

- vedado os créditos referente as aquisições do Ativo Permanente. Dessa forma, as aquisições relativas a construção e benfeitorias, máquinas, móveis e utensílios, computadores e outros bens classificados no Ativo Permanente, conforme as Normas Contábeis vigentes.

### ▶ 2. Material de uso e consumo

- Somente permite o crédito de insumos de produção e material auxiliar a produção, por isso o material de uso e consumo não gera direito.

### ▶ 3. Aquisição de produtos Imunes, isentos e à alíquota zero



## Créditos na Exportação

- ▶ É admitido o crédito do imposto relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem adquiridos para emprego na industrialização de produtos destinados à exportação para o exterior, saídos com imunidade de IPI.



# TRIBUTOS 01

## Alíquotas – Exemplo

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
90.01	Fibras ópticas e feixes de fibras ópticas; cabos de fibras ópticas, exceto os da posição 85.44; matérias polarizantes em folhas ou em placas; lentes (incluídas as de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montados, exceto os de vidro não trabalhado opticamente.	
9001.10	-Fibras ópticas, feixes e cabos de fibras ópticas	
9001.10.1	Fibras ópticas	
9001.10.11	Com diâmetro de núcleo inferior a 11 micrômetros (mícrons)	10
9001.10.19	Outras	10
9001.10.20	Feixes e cabos de fibras ópticas	15
9001.20.00	-Matérias polarizantes, em folhas ou em placas	15
9001.30.00	-Lentes de contato	0
9001.40.00	-Lentes de vidro, para óculos	0
9001.50.00	-Lentes de outras matérias, para óculos	0
9001.90	-Outros	
9001.90.10	Lentes	0
9001.90.90	Outros	15